

O Senado Federal e a isenção na importação de equipamentos hospitalares

A Pauta da Comissão de Assuntos Sociais do Senado (CAS) inclui o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 81, de 2009, de autoria do Senador Delcídio Amaral (PT-MS), que cria mecanismo de isenção tributária para operações de importação de equipamentos hospitalares, sem similar nacional. Depois de aprovada na CAS, a matéria seguirá para exame e votação na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

De acordo com a proposta legislativa, a isenção contempla os impostos de Importação (II), sobre Produtos Industrializados (IPI), bem como as contribuições para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS-Pasep).

A proposta prevê ainda que a lista dos equipamentos e materiais hospitalares, objeto da isenção de impostos, seja elaborada em conjunto pelos Ministérios da Saúde e da Fazenda.

Coube ao Senador Papaléo Paes (PSDB-AP) relatar a matéria, ocasião em que condenou "a existência de "medicina de rico e medicina de pobre". Nas palavras do relator, "a renúncia fiscal prevista na proposta contribuirá para que maiores parcelas da população tenham acesso às tecnologias modernas e ao melhor tratamento disponível na área da saúde."

De fato, sabe-se que a tecnologia aplicada à medicina, assim como em outros ramos da atividade humana, tem experimentado espetaculares avanços, nos últimos tempos. Diariamente, surgem novos equipamentos que permitem rápidos e precisos diagnósticos, tratamentos não-

invasivos (inclusive cirúrgicos), cirurgias à distância e outras novidades que revolucionam a atividade médica, com impactos positivos no aumento da saúde, da longevidade e da qualidade de vida das pessoas. Por outro lado, esses benefícios estão submetidos a elevados custos, porque resultam de projetos que mobilizam grandes quantias de recursos financeiros e tecnológicos.

Alem de tudo, os ciclos de inovação, pela sua rapidez, acabam gerando a obsolescência dos novos equipamentos, outro fator, portanto, de elevação dos custos. Em razão disso, oneram-se, igualmente, os custos de tratamentos viabilizados pelas novas tecnologias. Essa dinâmica produz uma distribuição desigual dos benefícios na sociedade.

Assim, a presença do Estado nesse segmento, por intermédio das políticas de isenção tributária, pode incentivar a disponibilidade e o acesso a equipamentos hospitalares modernos, com efeitos positivos para a saúde no País. Deve-se considerar, ademais, que a utilização de novas tecnologias capazes de melhor diagnosticar as doenças, bem como acelerar a sua cura, implica a redução do tempo de internações e de tratamento das doenças, apresentando resultados positivos para toda a sociedade.

Os segmentos interessados da sociedade organizada deverão estar presentes nesse importante debate do Senado Federal. Daí espera-se que o projeto se aperfeiçoe e possa se tornar, efetivamente, um instrumento de política pública capaz de modernizar as tecnologias na área de saúde do País e ampliar o seu acesso a um número cada vez maior de usuários.